



**LEI N° 2.065, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO; e, ainda, alicerçado no artigo 165, §8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 38.886,14** (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) destinados a tender o objeto do Convênio Estadual N° 81/PGE - 2018, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Espigão do Oeste, para a *aquisição de materiais esportivos e premiações*.

Parágrafo Único. A participação financeira da SEJUCEL será na importância de **R\$ 32.376,00** (trinta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais) e a participação do MUNICÍPIO será na importância de **R\$ 6.510,14** (seis mil e quinhentos e dez reais e quatorze centavos), conforme detalhamento no termo de convênio.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do acréscimo mencionado artigo 1º será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
- III. UNIDADE: 021000 – SEMELC;
- IV. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- V. ATIVIDADE: 27 813 1011 4015 – Convênio Estadual N° 81/PGE-2018 – Integração e Fortalecimento do Esporte em Espigão do Oeste;
- VI. AÇÃO: 27 813 1011 4015 – Convênio Estadual N° 81/PGE-2018 – Integração e Fortalecimento do Esporte em Espigão do Oeste;
- VII. VÍNCULO: 002.021 – CONVÊNIO ESTADUAL N° 81/PGE-2018;
- VIII. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferência de Convênios – Outros (não vinculados à saúde e educação);
- IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 623/3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 38.886,14 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I. Expectativa de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse, referente ao Convênio com Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, em conformidade com o plano de trabalho no valor de R\$ 32.376,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais).

II. Anulação de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 6.510,14 (seis mil e quinhentos e dez reais e quatorze centavos).

- a) PODER: 02 – Poder Executivo;
- b) ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
- c) UNIDADE: 021000 – SEMELC;



- d) PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- e) ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
- f) AÇÃO: 27 813 1011 3072 0000 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
- g) VÍNCULO: 002.001 – Recursos Próprios/Ordinários;
- h) FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos;
- i) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 488/4.4.90.30 – Equipamento e Material Permanentes R\$ 6.510,14 (seis mil e quinhentos e dez reais e quatorze centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de maio de 2018.

***Nilton Caetano de Souza***  
*Prefeito Municipal*

***Valdineia Vaz Lara***  
*Coordenadora de Planejamento e Orçamento*

***Hermes Pereira Junior***  
*Secretaria Interino Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo*